



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/09/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **setembro de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 1.928.911.224,58**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 4.385.357.849,53, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.094.503.583,73.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de agosto de 2022**, creditado em 30/08/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	986.375.058,09	0,3557
FPE	942.536.166,50	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	87.560.286,72	1,0128

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 246.593.764,52	R\$ 235.634.041,62	R\$ 21.890.071,68	R\$ 504.117.877,83

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de setembro de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	173.361	-	-	-	1.327	172.034
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	335.944	-	-	-	361.451	(25.507)
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.153.958	-	-	-	2.373	4.151.585
Multas e Juros (I.R.)	87.245	-	-	-	-	87.245
SUBTOTAL - IR	4.750.508	-	-	-	365.151	4.385.358
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.139.271	-	-	-	46.816	1.092.455
Multas e Juros (IPI)	2.116	-	-	-	67	2.048
SUBTOTAL - IPI	1.141.387	-	-	-	46.883	1.094.504
TOTAL RECEITAS	5.891.895	-	-	-	412.034	5.479.861

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	38.708	36.987		3.097	1.032	1.032
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(5.739)	(5.484)		(459)	(153)	(153)
Imposto de Renda Retido na Fonte	934.107	892.591		74.729	24.910	24.910
Multas e Juros (I.R.)	19.630	18.758		1.570	523	523
SUBTOTAL - IR	986.706	942.852		78.936	26.312	26.312
Imposto sobre Produtos Industrializados	245.802	234.878	109.246	19.664	6.555	6.555
Multas e Juros (IPI)	461	440	205	37	12	12
SUBTOTAL - IPI	246.263	235.318	109.450	19.701	6.567	6.567
Retenção para o Fundeb (-20%)	246.594	235.634	21.890			
TOTAL	986.375	942.536	87.560	98.638	32.879	32.879

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/09/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de setembro de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º decêndio de set/22
R\$ 942.536.166,50

FPE distribuído no 2º decêndio de set/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 639.391.941,03	1,00900	1,4698	R\$ 948.236.279,40

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre ago/15 e ago/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
100,00%	0,00%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de setembro de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 32.244.162	3,8766	R\$ 0	R\$ 32.244.162
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 39.210.447	4,6228	R\$ 0	R\$ 39.210.447
Amapá	AP	3,4120	R\$ 32.159.334	3,9555	R\$ 0	R\$ 32.159.334
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 26.300.529	4,7173	R\$ 0	R\$ 26.300.529
Bahia	BA	9,3962	R\$ 88.562.583	8,2756	R\$ 0	R\$ 88.562.583
Ceará	CE	7,3369	R\$ 69.152.936	5,8106	R\$ 0	R\$ 69.152.936
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 6.505.385	0,6599	R\$ 0	R\$ 6.505.385
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 14.138.042	2,2570	R\$ 0	R\$ 14.138.042
Goiás	GO	2,8431	R\$ 26.797.246	3,5027	R\$ 0	R\$ 26.797.246
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 68.034.146	6,6158	R\$ 0	R\$ 68.034.146
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 21.752.792	1,9037	R\$ 0	R\$ 21.752.792
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 12.554.582	1,4314	R\$ 0	R\$ 12.554.582
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 41.985.274	5,1049	R\$ 0	R\$ 41.985.274
Pará	PA	6,1120	R\$ 57.607.810	6,2654	R\$ 0	R\$ 57.607.810
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 45.137.114	4,5133	R\$ 0	R\$ 45.137.114
Paraná	PR	2,8832	R\$ 27.175.203	2,9166	R\$ 0	R\$ 27.175.203
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 65.036.881	6,5604	R\$ 0	R\$ 65.036.881
Piauí	PI	4,3214	R\$ 40.730.758	4,3488	R\$ 0	R\$ 40.730.758
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 14.399.125	1,8741	R\$ 0	R\$ 14.399.125
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 39.378.218	3,4882	R\$ 0	R\$ 39.378.218
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 22.194.842	1,3224	R\$ 0	R\$ 22.194.842
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 26.538.048	2,6710	R\$ 0	R\$ 26.538.048
Roraima	RR	2,4807	R\$ 23.381.495	3,8575	R\$ 0	R\$ 23.381.495
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 12.062.578	1,5492	R\$ 0	R\$ 12.062.578
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 9.425.362	1,2149	R\$ 0	R\$ 9.425.362
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 39.165.205	3,4363	R\$ 0	R\$ 39.165.205
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 40.906.070	3,2479	R\$ 0	R\$ 40.906.070
TOTAL		100,0	R\$ 942.536.166	100,0	R\$ 0	R\$ 942.536.166

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs. 2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)